

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JÖRG PFEILSTICKER
Superintendente Regional de Administração da 1ª Região
Secretaria-Geral de Administração

PORTARIA SAD1/SGA/AGU Nº 253, DE 1 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO, nomeado pela Portaria/AGU nº 084, de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2021, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 210, de 28 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 1º de abril de 2019, e alterações, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o que consta no Processo nº 00676.002016/2023-17, resolve:

Art. 1º Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento de todas as cláusulas estabelecidas no Contrato nº 00022/2024-AGU, firmado entre a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e a contratada 2KS AGENCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.441.006/0001-50, que tem por objeto a contratação de serviços comuns de clipping de veículos impressos (jornais e revistas), digitais (blogs, portais de notícias etc.), rádio e televisão, compreendendo na seleção de matérias jornalísticas de interesse da Advocacia - Geral da União (AGU), segundo parâmetros especificados, que serão disponibilizadas em banco de dados acessível pela internet, diariamente e em tempo real, em plataforma tecnológica que viabilize o acesso por meio de senha, filtro segundo requisitos determinados e combinados, recorte e formatação customizada de conteúdos, com exportação de arquivos para leitura fora do sistema (formato word ou pdf), bem como extração de relatórios quantitativos e qualitativos sobre presença dos assuntos de interesse na mídia, nas condições estabelecidas no termo de referência.

FUNÇÃO	NOME	Nº SIAPE	Nº CPF
Analista do Contrato	Edimar Rodrigues Peres	6049614	***.916.***-72
Analista do Contrato Substituto	Daniela de Souza Carvalho Camara	1170033	***.690.***-10
Gestor	Wanusa de Souza Vaz	893429	***.463.***-68
Gestor Substituto	Cleber da Silva Valadares	3231052	***.866.***-72
Fiscal Setorial	Clarissa Pains Silva	3154978	***.741.***-71
Fiscal Setorial Substituto	Daniel Galvão Simões	3155015	***.054.***-71

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Analista do Contrato: servidor do setor de contratos designado para, entre outras atividades, formalizar e publicar o contrato e termos congêneres, promover a reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, realizar as atividades de prorrogação, que deve ser precedida de análise e

manifestação quanto à vantajosidade para a Administração, quando for o caso, repactuação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, entre outros, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto contratado;

II - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para, entre outras atividades, aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, quando for o caso, instruir o processo de pagamento com nota fiscal ou fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços com base nos relatórios emitidos pelo fiscal técnico e/ou setorial do contrato, realizando o recebimento definitivo do objeto contratado; e

III - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para, entre outras atividades, auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos, realizando a alimentação do Sistema Comprasnet Contratos com eventuais ocorrências correlacionadas com a execução do contrato, bem como realizar o recebimento provisório do objeto contratado.

Art. 3º Atribuir ao Analista do Contrato a atividade de alimentação do Sistema Comprasnet Contratos com todos os documentos correlacionados com o contrato.

Art. 4º Demais procedimentos e competências relativos à gestão e fiscalização dos contratos celebrados pela Superintendência Regional de Administração da 1ª Região serão definidos em ato do Superintendente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, se houver.

RODRIGO JÖRG PFEILSTICKER
Superintendente Regional de Administração da 1ª Região
Secretaria-Geral de Administração